PROCESSO Nº 032/2021
PROCEDIMENTO Nº 008/2021
DISPENSA Nº 008/2021

CONTRATO Nº 32/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, nº149 CNPJ(MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO** CPF nº 985.917.623-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONIO GENILSON DA SILVA ME (GENILSON CONSTRUFACIL), CNPJ nº 10.704.731/0001-71 situada na Av Getúlio Vargas, 108-Centro –Cocal de Telha – PI, CEP 64.278-000**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **Antônio Genilson da Silva**, CPF nº 991.503.793-72, RG nº 2.313.615 SSP-PI, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBEJTO
O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção básico, acabamento e acessórios, bem como material hidráulico e sanitário, para a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 0032/2021, Procedimento nº 008/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos existentes no **Orçamento Geral do Município de 2021/ FPM/ ICMS/QSE/FEP FUS e RP/e IGDSUAS/e FMAS**

UNIDADE ORCAMENTARIA :02.04
Projeto/atividade: 2.055
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

O valor contratado é de **R$ 48.716,00** (quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais) que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA,** receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA:**
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por até **31/12/2021** ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 19 de maio de 2021.

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal-Contratante

Antonio Genilson da Silva.
ANTONIO GENILSON DA SILVA ME (CONSTRUFACIL)
CNPJ Nº 10.704.731/0001-71
Contrato(a)

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Digitalizado com CamScanner